

Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 97/2015

DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO

PARA: INTERLOCUTORES – ATR

PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE № 2015YJY2YP

ASSUNTO: ATENDIMENTO - PALMAS - TO.

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº 2015YJY2YP, o demandante Sra. Maria Nilde Rodrigues da Cruz, residente na Quadra 1103 Sul, AL 26, QI 17, LT 08, Casa 01, conta n° 0270055-7.

A equipe de fiscalização da ATR entrou em constado com a Concessionária para averiguação dos fatos referente à solicitação que consta em demanda.

Conforme solicitação do usuário, referente ao serviço de religação de água realizado no dia 25/06, contatamos a concessionária e foi identificado que no dia 25/06 às 21h54min foi realizado o restabelecimento no fornecimento de água da usuária, com o lançamento de cobrança de "ligação normal". De todo modo, esta Agência tem realizado fiscalização para que todo serviço realizado pela concessionária seja executado de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados por esta Agência.





Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Finalmente, referente à demanda da Sr.ª Maria Nilde referente ao serviço de religação de água realizado no dia 25/06, contatamos a concessionária e foi identificado que no dia 25/06 às 21h54min foi realizado o restabelecimento no fornecimento de água da usuária, com o lançamento de cobrança de "ligação normal".

De toda forma, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Deste modo, considera-se a demanda encerrada.

Palmas, 16 de Julho de 2015.

Eng^o Alcimar Araujo Milhomem Mat 11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;

II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA Vice Presidente - ATR



